Diário Oficial de MACAE
MACAÉ, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 • EDIÇÃO 623 • ANO III

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.974/2022

Dispõe sobre a denominação de logradouro público "Parque da Cidade Vereador Thales Coutinho Gonçalves da Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Parque da Cidade Vereador Thales Coutinho Gonçalves da Silva, o atual Parque da Cidade, localizado na Praia Campista, Macaé/RJ.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.975/2022

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 4.918/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.918/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Auxílio Tecnológico Educacional no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) aos Professores, Instrutores e Auxiliares de Serviços Escolares, pago em uma única parcela, cuja vigência está restrita ao presente exercício, lotados nos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Educação (atividades pedagógicas de apoio à gestão);
II - Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica (unidades escolares, atividades pedagógicas de apoio à gestão e CEMEAES);
III - Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior (FEMASS, Colégio de Aplicação e Centro Municipal de Idiomas);
IV - Secretaria Municipal de Cultura.
§ 1º O critério de tempo a ser considerado para a percepção do Auxílio Tecnológico será de 12 meses, a contar de 01/05/2020 até 13/07/2022, consecutivos, ou não.
(...)
§ 7º Os cidadãos contratados temporariamente farão jus ao Auxílio Tecnológico Educacional, desde que tenham completado 12 meses de efetivo exercício, a contar de 01/05/2020 até 13/07/2022, cujos contratos encontram-se ativos, nos moldes deste artigo, na data da promulgação da presente Lei.
§ 8º Os servidores que se encontram em afastamento, cedidos, licenciados ou permutados, farão jus ao Auxílio Tecnológico Educacional, desde que tenham completado pelo menos 12 meses de efetivo exercício, nos órgãos elencados neste artigo, a contar de 01/05/2020 até 13/07/2022."
Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 4.918/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária inerente ao percentual obrigatório com gastos na Educação, conforme previsto na CRFB/88, bem como dotação orçamentária própria ou créditos especiais ou suplementares, desde já autorizados."
Art. 3º Os servidores que foram contemplados anteriormente com o Auxílio Tecnológico de que trata a Lei Municipal nº 4.918/2022 não farão jus a um novo pagamento.
Art. 4º Ficam revogados os §§ 2º, 3º e 5º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.918/2022.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.976/2022

Vereador Autor: Alan Mansur.

Denomina o campo de futebol no Bairro Ilha Leocádia como Eilson Barbosa e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Eilson Barbosa, o campo de futebol localizado na Rua Beira Rio no Bairro Ilha Leocádia.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.972/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E cessar os efeitos da Portaria n.º 0513/2022, no que se refere ao servidor RONNY BARBOSA BRANCO, matrícula 042.780, para exercer a função de Supervisor, Símbolo FGS-C, e designar o mesmo, para exercer a função de Gerente, Símbolo FGS-B, da Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 1º de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata em atendimento ao Memo n.º 527/2022 - SEMST.

No Diário Oficial de Macaé, na edição n.º 559, Ano III, de 06 de novembro de 2022, na página 06, na Portaria n.º 1.473/2022:

Onde se lê:
"...sobre a capacidade laboral do(a) Servidor(a)..."
Leia-se:
...por necessidade de acompanhar pessoa doente da família..."

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé
162
2772-6333
ouvidoria@macae.rj.gov.br
Macaé